



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 033/2017/PP

Pregão n° 033/2017/PMNEP/SRP/PP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São Pedro, 752 - Centro - Nova Esperança do Piriá - Pará, CEP: 68.618-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Valcirlei Holanda de Souza**, brasileiro, portador das cédulas de RG: 6442204 e de CPF: 010.642.772-50, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.479.091/0001-06, representada legalmente pelo Sr. Adonias Barros da Cunha, brasileiro, portador das cédulas de RG: 2950356 SSP/PA e de CPF: 371.362.082-20, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá e o Fundo Municipal de Assistência Social sob o n° 17.694.828/0001-90, representada legalmente pela Sr^a. Antônia Aziane Paiva Galdino, brasileira, portador das cédulas de RG: 3990256 e de CPF: 753.111.192-68, denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa **I de Moraes Lima CNPJ: 14.854.414/0001-92**, denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n° 033/2017/PMNEP/SRP/PP**, publicada no dia 28/09/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Piriá/PA conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 033/2017/PMNEP/SRP/PP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente onexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos Material gráfico; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanerógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos Material gráfico pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2017

0201 Gabinete do Prefeito

04 122 0036 2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 123 0041 2.013 Manutenção da Sec. Administração e Finanças

0401 Secretaria Municipal Obras, Trans. e Urbanismo

15 452 0501 2.015 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo

0601 Secretaria Municipal de Educação

12 361 0401 2.024 Manutenção da Secretaria de Educação

0801 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20 122 1311 2.032 Manutenção da Sec. Agricultura, Pecuária e Abastecimento

0901 Secretaria Mun.Meio Ambiente e Habitação



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

18 542 1369 2.041 Manutenção da Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Habitação

1001 Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

13 122 1007 2.045 Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

1111 FUNDEB

12 361 0401 2.054 Manutenção Administrativa - FUNDEB 40%

1212 Fundo Municipal de Saúde

10 128 0037 2.066 Manutenção da Sec. de Saúde e Saneamento

10 122 1004 2.063 Manutenção do Programa MAC

10 301 0036 2.068 Programa PAB Fixo

10 301 0037 2.069 Manutenção de Outros Programas

1313 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 1002 2.078 Manutenção da Sec. Promoção e Assistência Social

08 244 1002 2.088 Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade dos Material gráfico por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Material gráfico ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAL GRÁFICO.

9.1 - A entrega dos Material gráfico dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Material gráfico serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 8:00 às 14:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Material gráfico, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

a) DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os Material gráfico de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período da validade;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N° 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Material gráfico adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8° do art. 15 da Lei n° 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Material gráfico adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal n°. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Garrafão do Norte - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nova Esperança do Piriá/PA, 18 de outubro de 2017.

Antônio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ASSINATURA**

Processo n° 033/2017/PP

Pregão n° 033/2017/PMNEP/SRP/PP

Adonias Barros da Cunha
Ordenador Fundo de Saúde

Antônia Oziane Paiva Galdino
Ordenadora do Fundo de Assistência Social

Wilson P. Moura Filho
Pregoeiro

I de Moraes Lima
CNPJ: 14.854.414/0001-92



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2017/PMNEP/PP/SRP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 033/2017, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** e a empresa **I de Moraes Lima CNPJ: 14.854.414/0001-92**, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 033/2017/PMNEP/PP/SRP**.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. MIN	QTD. MAX	VAL. UNT	EMP. VENC
PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS							
1	PAPEL 4A TIMBRADO COLORIDO	F - 32 PAPEL 75G	BL	1	10500	4,50	Lima
2	PAPEL CARTA TIMBRADO COLORIDO	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	10500	11,00	Lima
3	PAPEL OFICIO TIMBRADO COLORIDO	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	10500	11,00	Lima
4	PAPEL MEMORANDO TIMBRADO COLORIDO	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	10500	11,00	Lima
5	ENVELOPE GRANDE C/TIMBRADO	F - 8 PAPEL 75G	UNID	1	7000	0,90	Lima
6	ENVELOPE MEDIO C/TIMBRADO	F - 8 PAPEL 75G	UNID	1	7000	0,70	Lima
7	ENVELOPE PEQUENO C/TIMBRADO	F - 8 PAPEL 75G	UNID	1	3500	0,58	Lima
8	FORMULÁRIO DE CONTROLE DE PROCESSOS	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	3500	10,00	Lima
9	PASTA DE PROCESSO COM TIMBRE	F - 4 PAPEL 230G	UND	1	1750	3,00	Lima
10	CAPAS ENVELOPE COLORIDO COUCHE	F - 4 PAPEL 230G	UND	1	7700	2,50	Lima
11	CAPAS P/ PROCESSOS FRENTE E VERSO TIMBRADO	F - 8 PAPEL 180G	BL	1	5250	Fracas	---
12	CAPAS P/ PROCESSOS SÓ FRENTE TIMBRANDO	F - 8 PAPEL 180G	BL	1	3500	Fracas	---
13	REQUERIMENTO EM 2 VIAS A4	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	3500	10,00	Lima
14	CARIMBO 4910	CAIXINHA	UNID	1	105	40,00	Lima
15	CARIMBO 4911	CAIXINHA	UNID	1	105	45,00	Lima
16	CARIMBO 4912	CAIXINHA	UNID	1	105	55,00	Lima
17	CARIMBO 4913	CAIXINHA	UNID	1	105	65,00	Lima
18	CARIMBO 4923	CAIXINHA	UNID	1	105	90,00	Lima
19	CARIMBO NORMAL GRANDE	MADEIRA	UNID	1	105	35,00	Lima
20	CARIMBO NORMAL MEDIO	MADEIRA	UNID	1	105	30,00	Lima
21	CARIMBO NORMAL PEQUENO	MADEIRA	UNID	1	105	28,00	Lima
22	CERTIFICADO COUCHE COLORIDO	F - 8 PAPEL 230G	UND	1	5950	5,50	Lima
23	CRACHAS COUCHE COLORIDO	F - 32 PAPEL 230G	UND	1	8050	2,50	Lima
24	CONVITE COLORIDO COUCHE	F - 8 PAPEL 230G	UND	1	5950	1,90	Lima
25	BLOCO DE ANOTAÇÃO	F - 16 PAPEL 75G	UND	1	350	7,00	Lima
26	FAIXA	F - 3 X 1 MT	UNID	1	2275	Deserto	---
27	FAIXA	F - 3 X 2 MT	UNID	1	2100	Deserto	---
28	FAIXA	F - 3 X 1,5 MT	UNID	1	1400	Deserto	---
29	FOLDER SÓ UMA COR	F - 8 PAPEL 75G	UNID	1	175	0,30	Lima
30	FOLDER COLORIDO COUCHE	F - 8 PAPEL 120G	UNID	1	10675	0,60	Lima
31	FOLDER COLORIDO COUCHE F/V	F - 8 PAPEL 120G	UNID	1	4200	0,90	Lima



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

32	BANNER COLORIDO	F - 80 X 1 MT	UNID	1	2275	70,00	Lima
33	BANNER COLORIDO	F - 1 X 1 MT	UNID	1	700	110,00	Lima
34	CARTAEZ COLORIDO	F - 4 PAPEL 230G	UNID	1	7700	5,50	Lima
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
35	Formulário para solicitação de licença ambiental	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	700	10,00	Lima
36	Formulário para solicitação de licença prévia	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	700	10,00	Lima
37	Formulário para solicitação de exploração mineral	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	700	10,00	Lima
38	Formulário para implantação de projetos	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	700	10,00	Lima
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
39	Ficha de Controle de imóveis	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	700	10,00	Lima
40	Ficha de cadastro financeira (IPTU)	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	21000	10,00	Lima
41	Formulário p/ Alvará - Papel Especial	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	3500	10,00	Lima
42	Licença Instalação - Papel Especial	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	2100	10,00	Lima
43	Licença Funcionamento - Papel especial	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	1400	10,00	Lima
44	Licença construção - Papel especial	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	3500	10,00	Lima
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
45	Blocos de Requisição / Material de Consumo (blocos c/100 und.)	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	70	12,00	Lima
46	Boletim Escolar (1º AO 5º ANO)	F - 8 PAPEL 180G	UND	1	5250	1,20	Lima
47	Boletim Escolar (6ºAO 9º ANO)	F - 8 PAPEL 180G	UND	1	5250	1,20	Lima
48	Calendário Escolar Impresso em tamanho grande colorido	F - 4 PAPEL 230G	UND	1	700	5,50	Lima
49	Diário de Classe (1º AO 5º ANO)	F - 8 PAPEL 75G	UND	1	1750	19,00	Lima
50	Diário de Classe (6ºAO 9º ANO)	F - 8 PAPEL 75G	UND	1	1750	19,00	Lima
51	Diário de Classe (Educação Física)	F - 8 PAPEL 75G	UND	1	1750	19,00	Lima
52	Ficha Individual de Matrícula	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	7000	10,00	Lima
53	Fichas Individuais (1º AO 5º ANO)	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	7000	10,00	Lima
54	Fichas Individuais (6ºAO 9º ANO)	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	7000	10,00	Lima
55	Formulário cardápio (blocos c/100 unidades)	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
56	Formulário de Frequencia (Individual) blocos c/ 100	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
57	Formulário de Frequencia (Vários servidores)	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
58	Histórico Escolar	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	7000	10,00	Lima
59	Relatórios (3ª e 4ª Etapa) (blocos c/100 unidades)	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
60	Relatórios (1ª à 4ª série) (blocos c/100 unidades)	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
61	Relatórios (1ª e 2ª Etapa) (blocos c/100 unidades)	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
62	Relatórios (5ª à 8ª série) (blocos c/100 unidades)	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

63	Relatórios (Educação Infantil) (blocos c/100 unidades)	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
64	Histórico escolar ensino fundamental frente e verso	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	7000	12,00	Lima
65	Ficha desempenho escolar educação infantil pré I f/v colorido	F - 8 PAPEL 180G	UND	1	5250	1,20	Lima
66	Ficha desempenho escolar educação infantil pré II frente e verso colorido	F - 8 PAPEL 180G	UND	1	5250	1,20	Lima
67	Ficha desempenho escolar educação infantil pré III frente e verso colorido	F - 8 PAPEL 180G	UND	1	5250	1,20	Lima
68	Certificado colorido	F - 8 PAPEL 230G	UND	1	3500	5,30	Lima
69	Diário de classe 1° ao 5° ano colorido	F - 8 PAPEL 75G	UND	1	3500	17,80	Lima
70	Diário de classe 6° a 9° ano colorido	F - 8 PAPEL 75G	UND	1	3500	17,80	Lima
71	Diário de classe multisserie colorido	F - 8 PAPEL 75G	UND	1	3500	17,80	Lima
72	Capas de parecer 1° ao 9° ano frente e verso colorido	F - 4 PAPEL 230G	UND	1	3500	1,80	Lima
73	Folha do parecer 1° ao 9° ano frente e verso	F - 4 PAPEL 75G	UND	1	3500	1,80	Lima
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
74	Carteirinha BF	F - 32 PAPEL 180G	UND	1	3500	0,60	Lima
75	Cartões colorido	F - 32 PAPEL 180G	UND	1	3500	0,60	Lima
76	Ficha de registro dos atendimentos	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	700	10,00	Lima
77	Ficha de visita domiciliar	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	700	12,00	Lima
78	Prontuário SUAS Livro	F - 8 PAPEL 75G	und	1	1750	1,80	Lima
SECRETARIA DE SAÚDE							
PROGRAMA NACIONAL DE COMBATE A DENGUE							
79	Ficha de visita domiciliar	F - 32 PAPEL 75G	BL	1	350	4,50	Lima
80	Boletim de reconhecimento	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
81	Programa semanal de cont. da dengue PNCD	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
82	Programa de supervisão	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
83	Relatório de sup. Direta e indireta do PECD programa estadual de controle da dengue	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
84	Resumo semanal de serviços antivetorial	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
85	Resumo do reconhecimento	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
86	Boletim de supervisão direta e indireta do PECD	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
87	Folder colorido coucher F/V	F - 8 PAPEL 120G	UND	1	1400	0,90	Lima
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
88	Ficha de notificação F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
89	Sinan ficha de notificação e investigação AIDS	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

90	Sinan atendimento anti-rábico humano F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
91	Sinan atendimento animais peçonhentos F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
92	Sinan acidente do trabalho com esp. Material biológico F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
93	Sinan ficha de investigação criança esposta ao HIV F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
94	Sinan coqueluche F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
95	Sinan dengue F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
96	Sinan difteria F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
97	Sinan doença de chagas aguda F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
98	Sinan doenças escantematicas febril sarampo, rubéola F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
99	Sinan ficha de investigação esquistossomose F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
100	Ficha de registro do vacinado SI-PNI- F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
101	Ficha de notificação / investigação de evento adverso pós vacinação F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
102	Sinan ficha de investigação de febre amarela F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
103	Gestante HIV	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
104	Ficha de notificação / investigação hanseníase	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
105	Sinan ficha de investigação hantavirose F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
106	Sinan ficha de investigação hepatites virais F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
107	Sinan ficha de investigação leptospirose F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
108	Sinan ficha de investigação leishmaniose visceral F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
109	Sinan ficha de investigação tegumentar americana F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
110	Sivep notificação casos de malária	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
111	Notificação das doenças diarreias agudas	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
112	Sinan ficha de investigação meningite F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
113	Planilha de casos de diarreia	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
114	Sinan raiva humana F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
115	Departamento de vigilância em saúde	F - 32 PAPEL 75G	BL	1	350	4,50	Lima
116	Sinan sífilis em gestante F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
117	Sinan sífilis congênita F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
118	Sinan sífilis adquirida F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
119	Sinan síndrome respiratória aguda grave (SRAG) F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
120	Sinan síndrome da rubéola congênita F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

121	Sinan síndrome do corrimento uretal masculino	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
122	Sinan tétano acidental F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
123	Sinan tétano neonatal F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
124	Sinan tuberculose	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
125	Sinan varicela	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
126	Sinan violência doméstica sexual e/ou outras vidências F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
127	Carteirinha da saúde colorido papel couche F/V	F - 32 PAPEL 75G	UND	1	1050	0,22	Lima
128	Carteira de vacinação do adulto F/V	F - 16 PAPEL 120G	UND	1	7000	0,25	Lima
129	Carteira de vacinação contra raiva animal F/V	F - 32 PAPEL 120G	UND	1	10500	0,40	Lima
130	Controle ind. De tratamento anti-rábico humano	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
131	Movimento mensal de imunobiológicos	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
132	Movimento diário de imunobiológicos	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
133	Almoxarifado central	F - 16 PAPEL 75G	BL	1	350	7,50	Lima
134	Cadastro de estabelecimento	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
135	Denúncia	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
136	Notificação	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
137	Departamento de vigilância sanitária auto de inutilização	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
138	Comunicado de inutilização / incineração	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
139	Serviço de vigilância sanitária	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
140	Questionário sobre mortes de animais e/ ou agressões a humanos	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
141	Formulário de vigilância de sistema de abastecimento de água-SAA	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
142	Formulação de cadastro da solução alternativa individual -SAI	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
143	Formulário de cadastro da solução coletiva - SAL F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
144	Carteirinha de manipulador de alimentos F/V colorido papel couche	F - 32 PAPEL 180G	UND	1	1050	0,60	Lima
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA							
145	Cartão índice F/V	F - 32 PAPEL 120G	UND	1	3500	0,40	Lima
146	Sisvan sistema de vigilância alimentar e nutricional F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
147	Sisvan mapa de acompanhamento nutricional F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
148	Sisvan formulário de Marc. Do cons. Alimentar crianças m 5 anos idade	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
149	Sisvan formulário de Marc. Do cons. Alimentar indivíduos co m 5	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

	anos						
150	Cartão da gestante colorido F/V	F - 8 PAPEL 180G	UND	1	1750	3,00	Lima
151	Ficha de cadastramento da gestante F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
152	Consulta pré-natal	F - 16 PAPEL 75G	BL	1	350	7,50	Lima
153	Requisição de exame citopatológico - colo do útero F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
154	Coleta de laminas	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
155	Mapa de acompanhamento do fornecimento de suplementos	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
156	Consolidado mensal do acomp. Do form. De suplementos	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
157	Ficha de acompanhamento individual	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	10,00	Lima
158	Cadastro individual	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
159	Ficha de atendimento odontológico individual F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
160	Ficha de atividade coletiva F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
161	Cadastro domiciliar	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
162	Ficha de procedimento	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
163	Ficha de visita domiciliar	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
164	Ficha de atendimento individual F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	350	12,00	Lima
165	Boletim de produção ambulatorial BPA	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	3500	10,00	Lima
166	Boletim de produção médica BPM	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	3500	10,00	Lima
167	Boletim de produção ambulatorial bpa (consolidado)	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	3500	12,00	Lima
168	Boletim de prod. Ambulatorial dados individualizados BPA-I	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	3500	12,00	Lima
169	Receituário c/ 2 vias	F - 16 PAPEL 75G	BL	1	3500	7,50	Lima
170	Receituário controle especial c/ 2 vias	F - 16 PAPEL 75G	BL	1	3500	7,50	Lima
171	Receita azul B1	F - 16 PAPEL 75G	BL	1	17500	7,50	Lima
172	Atestado médico	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	17500	10,00	Lima
173	Ficha de referência para prótese dentária	F - 16 PAPEL 75G	BL	1	3500	7,50	Lima
174	Odontograma F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	3500	12,00	Lima
175	Prontuário individual número F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	3500	12,00	Lima
176	Continuação do prontuário F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	3500	11,00	Lima
177	Laudo p/ solicitação autorizado	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	3500	10,00	Lima
178	Ficha de referência F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	1	3500	12,00	Lima
179	Requisição de exames laboratoriais F/V	F - 32 PAPEL 75G	BL	1	7000	5,00	Lima
180	Cartão nacional de saúde colorido F/V	F - 32 PAPEL 180G	UND	1	7000	0,60	Lima

Nova Esperança do Piriá/PA, 18 de outubro de 2017.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ASSINATURA**

Processo n° 033/2017/PP

Pregão n° 033/2017/PMNEP/SRP/PP

Antônio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Adonias Barros da Cunha
Ordenador Fundo de Saúde

Antônia Oziane Paiva Galdino
Ordenadora do Fundo de Assistência Social

Wilson P. Moura Filho
Pregoeiro

I de Moraes Lima
CNPJ: 14.854.414/0001-92